



PROJETO DE LEI Nº 20 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PROTOCOLO

Processo nº 142/2024

Em 21/11/2024

Mestre
Secretário(a)

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO VANGUARD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Declarada de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL o INSTITUTO VANGUARD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.867.232/0001-65, com sede na Av. Betel, s/n, centro, CEP: 77890-000, município de Ananás, estado do Tocantins, ficando asseguradas todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês novembro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 20 / 2024

MENSAGEM

Esse Projeto tem a finalidade de declarar como de utilidade pública municipal a Organização Não Governamental (ONG) INSTITUTOVANGUARD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Av. Betel, s/n, centro, CEP: 77890-000, município de Ananás, estado do Tocantins.

Tem como finalidade principal desenvolver atividades em defesa de direitos sociais, tais como servir ao próximo, desenvolver a melhoria da comunidade, que tem como objetivo a defesa de causas relacionadas aos direitos humanos, sem fazer distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, apoio a agricultura familiar e geração de renda a população de baixa renda.

Ademais, deve ser mencionado que as atividades da organização se caracterizam por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, visando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

Assim, a necessidade de conceder ao referido instituto o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante à possibilidade de recebimento de subvenções e repasses para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Como prestam serviços de utilidade pública, as entidades que recebem tal status do Município podem obter alguns benefícios, como: a isenção de determinados impostos municipais; auxílio financeiro concedido pela Administração Pública local; isenção de tarifas públicas nos Municípios onde esses serviços não foram privatizados, etc.

O título concede ainda credibilidade para que a entidade possa ter direito de ter acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

Portanto, solicitamos apoio dos nobres colegas na aprovação irrestrita do presente Projeto de Lei.


VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal